

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

**RESOLUÇÃO Nº 2.081-CONSEPE, 10 de agosto de 2020.**

*Autoriza excepcionalmente o retorno das atividades de estágio e internato curricular obrigatório e dá outras providências.*

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Medida Provisória nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020; a Portaria MEC nº 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); o Parecer CNE/CP nº 05, aprovado em 28 de abril de 2020 e homologado em 29 de maio de 2020 com exceção do item 2.16, sobre reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19; a Portaria GR nº 241/2020-MR, que dispõe sobre as ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão, em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA); a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.948-CONSEPE-2019, que trata do calendário acadêmico do ano letivo 2020, na Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.999-CONSEPE-2020, que trata do calendário acadêmico especial, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão; a Instrução Normativa nº 02/2020, da Pró-Reitoria de Ensino; a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do Coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria GM/MS nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); a gravidade do momento e a necessidade de estimular o isolamento domiciliar como forma de minimizar a transmissão do COVID-19; as propostas encaminhadas e os debates realizados pelas unidades acadêmicas e pelas entidades representativas, na sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 08 de julho de 2020 e a urgência que o caso requer;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 18531/2020-46;

***RESOLVE ad referendum deste Conselho:***

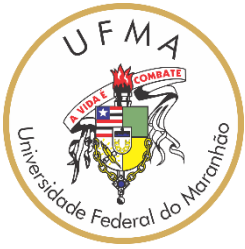
**Art. 1º**

Autorizar, excepcionalmente, a partir de 10/08/2020 o retorno das atividades de internato e/ou estágio obrigatório curricular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

- Art. 2º** Caberá às Coordenações de Curso e aos colegiados deliberarem sobre as datas efetivas de retorno das atividades.
- § 1º** Os docentes e discentes deverão seguir as orientações do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e das autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais.
- § 2º** Os discentes que pertencem a algum dos grupos de risco e/ou apresentar comorbidades estão excluídos desta resolução devendo comunicar sua condição à Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Estágio para o trancamento de período.
- § 3º** Além das datas mencionadas no *caput*, as Coordenações de Curso devem informar a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) a quantidade de discentes matriculados nas respectivas atividades.
- Art. 3º** O retorno dos discentes às atividades está condicionado a assinatura de Termo de Consentimento conforme modelo no Anexo Único.
- Parágrafo Único. O Termo de Consentimento deverá ser preenchido e assinado eletronicamente pelo discente, com a ciência do Coordenador do Curso e/ou Coordenador de Internato e/ou Estágio.
- Art. 4º** A Divisão de Estágio (DIAP/PROEN) ficará responsável pelo acompanhamento do estágio obrigatório curricular.
- Parágrafo Único. Os termos a que se refere o art. 3º deverão ser encaminhados à DIAP/PROEN por meio de processo.
- Art. 5º** A UFMA fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos discentes que comprovarem sua condição de vulnerabilidade econômica de acordo com as normas da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES).
- Parágrafo Único. As Coordenações de Curso e/ou Coordenador de Internato e/ou Estágio farão a distribuição aos discentes dos EPIs recebidos conforme o mencionado no *caput*.
- Art. 6º** Os discentes em atividade de internato e/ou estágio estão cobertos por seguro contratado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT).
- Art. 7º** Quando o estágio ocorrer no Hospital Universitário obedecerá a normas próprias.
- Art. 8º** Os casos omissos serão dirimidos pela PROEN com homologação da Reitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

**Art. 9º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 10 de agosto de 2020.

**Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 2.081-CONSEPE, 10 de agosto de 2020.**

**TERMO DE CONSENTIMENTO SOBRE INTERNATO E/OU ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA UFMA NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, matriculado(a) no \_\_\_\_ período, no semestre 2020.1, do  
Curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_,  
da Fundação Universidade Federal do Maranhão, me declaro ciente quanto à existência da  
pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência  
de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), declaro ainda para todos os efeitos  
e fins que:

Tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o  
contágio do Coronavírus e a sua doença Covid-19 e de outras doenças contagiosas nos  
ambientes de internatos e/ou estágios;

Tenho plenas condições físicas e mentais de exercer as atividades de internato e/ou estágio junto  
às unidades de saúde, motivo pelo qual manifesto a minha opção de retornar as atividades de  
internato e/ou estágio curricular no formato híbrido;

- ( ) Declaro que possuo os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- ( ) Declaro que não possuo condições de adquirir EPIs e me enquadro nas condições de vulnerabilidade econômica de acordo com as normas da PROAES;
- ( ) Que não pertenço ao grupo de risco e não apresento comorbidades;
- ( ) Em caso de apresentar sintomas e/ou sinais relacionados à Covid-19 deverei me afastar do estágio e comunicarei imediatamente à Coordenação do meu curso ou ao à Coordenação do internato e/ou estágio;
- ( ) Estou ciente de que o fornecimento de EPIs por parte da UFMA está restrito aos discentes que comprovarem a sua condição de vulnerabilidade econômica;

Por fim, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

\_\_\_\_\_/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Discente

Ciência do Coordenador do Curso, do internato e/ou estágio